ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 31 DE Março DE 2023.

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Suplementar no de R$ 1.020.268,00 (Um milhão, vinte mil e duzentos e sessenta e oito reais) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	
02.15.27.	Desporto e Lazer	
02.15.27.813.	Lazer	
02.15.27.813.0031.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.27.813.0031.2.261	PROGRAMA – VEM SER	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 20.862,10
3.3.90.30.99.00.00.00.1700	Outros Materiais de Consumo	R$ 137.732,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1700	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 862.268,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 1.020.862,10**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação e anulação parcial, de acordo com os incisos II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 20.862,10
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		**R$ 20.862,10**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de março de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL